

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PL 4910/2016

- Propaganda de bebidas com elevado teor de açúcar -

Regina Rodrigues de Oliveira
Conselheira
Conselho Federal de Nutricionistas

Brasília-DF, 21 de junho de 2017
Anexo II – Câmara dos Deputados

CENÁRIO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - BRASIL



Prevalência de **excesso de peso triplicou** nos últimos 20 anos;



57,7% da população adulta e **33,5%** das crianças encontram-se com **excesso de peso**.
20,8% dos adultos e **14,3%** das crianças têm **obesidade**;



Custo global da obesidade para SUS: quase 500 milhões/ano;
Custo do diabetes: 66 bilhões/ ano



23,4% dos adultos e **32,3%** das crianças **tomam refrigerante ou suco artificial (bebidas açucaradas) 5x ou mais por semana;**



21,7 % dos adultos e **41,3%** dos escolares consomem **guloseimas 5 ou mais dias na semana;**



Doenças Crônicas Não Transmissíveis avançam – principal causa de mortalidade!
Em 10 anos, **creceu 61,8%** o número de pessoas diagnosticadas com **diabetes**
e **14,2%** com **hipertensão**.

INGESTÃO DE AÇÚCAR POR ADULTOS E CRIANÇAS - RECOMENDAÇÃO ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE -

- Má alimentação e a falta de exercício físico - principais causas de Doenças Crônicas e fatores de risco para a obesidade;
- Ingestão elevada de açúcares livres, principalmente na forma de **bebidas açucaradas**, aumenta a ingestão calórica geral, pode **reduzir ingestão de alimentos mais adequados nutricionalmente** e está associada à **má qualidade da alimentação, ao ganho de peso e ao risco de contração de doenças crônicas e cáries dentárias**;
- **Recomendações:**
 1. Forte Recomendação pela diminuição da ingestão de açúcares livres ao longo de toda a vida
 2. Forte Recomendação pela redução da ingestão de açúcares livres a menos de 10% da ingestão calórica total tanto em adultos como em crianças
 3. Sugere redução ainda maior na ingestão de açúcares livres a menos de 5% da ingestão calórica total

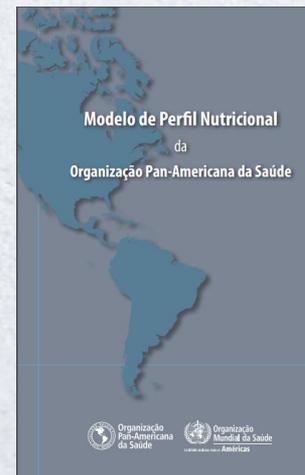
Obs: No Brasil, o consumo de açúcar por crianças e adolescentes passa de 17% da ingestão calórica total!



MODELO DE PERFIL NUTRICIONAL DA OPAS

- Participação dos produtos ultraprocessados na alimentação aumentou de 19% para 32% no Brasil entre 1987 e 2008;
- Na América Latina, dados sobre a venda de alimentos em 13 países mostram que, entre 2000 e 2013, as vendas de bebidas adoçadas com açúcar aumentaram em média 33%;
- Critérios do Modelo de perfil nutricional da OPAS para identificação de produtos processados e ultraprocessados com teor excessivo de açúcares livres e outros edulcorantes:

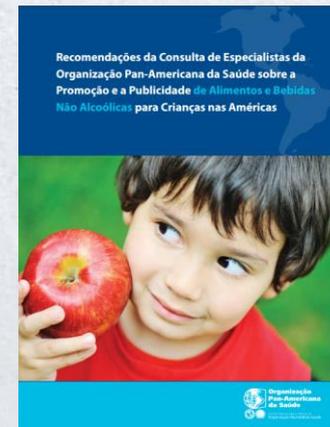
1. **Contém excesso de açúcares livres, se em determinada quantidade do produto a quantidade de energia (kcal) proveniente de açúcares livres (gramas de açúcares livres x 4 kcal) for igual a 10% ou mais do valor energético total (kcal);**
2. **Contém outros edulcorantes, se a lista de ingredientes incluir edulcorantes artificiais ou naturais não calóricos ou edulcorantes calóricos (polióis);**



PROMOÇÃO E A PUBLICIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PARA CRIANÇAS NAS AMÉRICAS

- RECOMENDAÇÕES OPAS -

- Crianças estão sujeitas à publicidade invasiva e implacável de alimentos de baixo ou nenhum valor nutricional, ricos em gordura, açúcar ou sal;
- A constante publicidade de tais alimentos influencia suas preferências alimentares e padrões de consumo, o que enfraquece a eficácia de ações educativas e coloca as crianças em risco de obesidade e doenças relacionadas por toda a vida;
- Elaboradas 13 recomendações sobre como os governos das Américas podem aplicar o Conjunto de Recomendações da OMS sobre Marketing de Alimentos e Bebidas Não Alcoólicas para Crianças



PROMOÇÃO E A PUBLICIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PARA CRIANÇAS NAS AMÉRICAS - RECOMENDAÇÕES OPAS -

- Principais recomendações relacionadas ao PL 4910/2016
 - ✓ Desenvolver uma política acerca da promoção e da publicidade de alimentos para crianças junto com o Ministério da Saúde ou com um departamento, agência ou instituto associado, assumindo a responsabilidade pelo processo;
 - ✓ Adotar como objetivo a política de reduzir a exposição infantil à promoção e à publicidade de alimentos com elevado teor de gordura, açúcar ou sal, com a meta de diminuir os riscos à saúde das crianças;
 - ✓ Iniciar o processo de implementação da política desenvolvendo e mantendo consenso dentro do governo sobre a necessidade da referida política;
 - ✓ A definição de “promoção” deve abarcar todas as técnicas de marketing por meio de todos os canais de comunicação, inclusive mensagens divulgadas em escolas e outros locais frequentados pelas crianças;

PROMOÇÃO E A PUBLICIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PARA CRIANÇAS NAS AMÉRICAS - RECOMENDAÇÕES OPAS -

- Principais recomendações relacionadas ao PL 4910/2016
 - ✓ A promoção e a publicidade “para” crianças devem ser definidas como aquelas direcionadas exclusivamente para crianças, com apelo especial para elas e, na mídia mensurada, aquelas dirigidas a adultos, mas assistidas por crianças;
 - ✓ A palavra “Crianças” deve ser definida como pessoas com menos de 16 anos de idade.
 - ✓ Implementar a política por meio de disposições legais.
 - ✓ Designar um órgão para monitorar, utilizando um conjunto uniforme de indicadores, os efeitos e a eficácia das políticas sobre a exposição de crianças à promoção e à publicidade.

EXEMPLOS DE EXPERIÊNCIAS REGULAMENTADORAS - PAÍSES DAS AMÉRICAS -

- **Canadá:** Em discussão tributação de refrigerantes, salgadinhos chips e balas. Em Ontário, a Healthy Food for Healthy Schools Act (Lei de Alimentos Saudáveis para Escolas Saudáveis) está em vigor desde 2008. Dentre outros assuntos, a lei proíbe a venda de refrigerantes e sucos artificiais em escolas;
- **Caribe:** O Comitê Consultivo Nutricional da Agência de Saúde Pública do Caribe (CARPHA) recomendou diferentes áreas de ação para melhoria da nutrição, inclusive: rotulagem dos alimentos; promoção e publicidade de alimentos; qualidade nutricional dos alimentos oferecidos (níveis de ingredientes nocivos); medidas de política comercial e fiscal;
- **México:** Desde 2014, país cobra um imposto de um peso por litro (cerca de 10%) sobre bebidas adoçadas e um imposto de 8% sobre alimentos não básicos processados com alto valor energético. A publicidade de alimentos foi limitada nos programas de televisão voltados pra o público infantil, e a rotulagem obrigatória na parte frontal da embalagem com base na quantidade diária recomendada foi aprovada. Estão em vigor diretrizes obrigatórias sobre alimentos e bebidas nas escolas que limitam ou proíbem a oferta de bebidas adoçadas e alimentos embalados;

EXEMPLOS DE EXPERIÊNCIAS REGULAMENTADORAS - PAÍSES DAS AMÉRICAS -

- **Costa Rica:** Decreto regulamenta que cantinas escolares não podem oferecer 1) bebidas pré-embaladas e guloseimas com açúcares ou gorduras como principal ingrediente ou sem indicação da composição nutricional no rótulo, 2) bebidas gaseificadas ou energéticas, 3) outras bebidas com mais de 15 g de açúcares por porção;
- **Ecuador:** Desde 2014, foram implementados rótulos de advertência obrigatórios com base em um sistema de “semáforo”, com limites propostos pela Food Standards Agency. Um projeto de lei que regulamenta a promoção e a publicidade de alimentos e bebidas para crianças está sendo discutido no Congresso;
- **Peru:** Lei para regulamentação da promoção e publicidade de alimentos e bebidas para crianças foi proposta em 2013, mas ainda estava em fase de discussão. Os limites propostos correspondem aos constantes das Recomendações da OPAS sobre a Promoção e a Publicidade de Alimentos e Bebidas Não Alcoólicas para Crianças nas Américas (2011);
- **Chile:** Em 2012, promulgada lei que 1) regulamenta a promoção e a publicidade de alimentos e bebidas para crianças na televisão, na embalagem e em outros meios, e os alimentos que podem ser vendidos nos quiosques escolares; 2) inclui mensagens de advertência no rótulo da parte frontal da embalagem. Impostos sobre Bebidas açucaradas estão em vigor.

POSICIONAMENTO DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS REFERENTE AO PL 4910/2016

Considerando o direito social à alimentação garantido no artigo 6º da Constituição Federal; a epidemia de obesidade que vem assolando o Brasil nos últimos 20 anos; que o consumo de alimentos e bebidas não saudáveis tem impactos negativos sobre a saúde população; o dever do Estado de conferir absoluta prioridade a crianças, adolescentes e jovens, incluído o direito à alimentação, presente no artigo 227 da Constituição Federal; as metas contidas no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) 2016-2019; as recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde; as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, que orienta seja evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, como refrescos e refrigerantes, iogurtes e bebidas lácteas adoçados e aromatizados; os exemplos de experiências regulamentadoras internacionais, o Conselho Federal de Nutricionistas posiciona-se **FAVORAVELMENTE** ao PL 4910/2016 que dispõe sobre a propaganda de bebidas açucaradas.



cfn

CONSELHO FEDERAL
DE **NUTRICIONISTAS**

CONTATO

SRTVS - Quadra 701, Bloco II,
Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 301

(61) 3225 6027

contato@cfn.org.br